
AUTO DE ARRECADAÇÃO e AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Art. 110 da Lei n. 11.101/2005

Por força do decreto de falência expedido pelo Juízo da **Vara Regional de Falências e Rec. Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC**, autos nº **5031609-27.2025.8.24.0023**, de **SWISSCHEM LTDA**, a Administradora Judicial **Medeiros, Costa Beber Administração Judicial**, informa que procedeu a arrecadação dos bens, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso III, alínea "f", da Lei nº 11.101/2005:

A diligência de arrecadação foi realizada na data de **17 de dezembro de 2025**, na sede da empresa, localizada na **Avenida Leopoldo Sander, nº 458, Chapecó - SC**

Os bens foram encontrados, em geral, em bom estado de conservação e foram detalhadamente inventariados conforme a natureza e as exigências da determinação judicial.

MEDEIROS, COSTA BEBER

Administração Judicial

Adv. João A. Medeiros Fernandes Jr.

OAB/RS 40.315 | OAB/SC 53.074

OAB/SP 387.450 | OAB/PR 122.514

1.1. BENS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO

DESCRIÇÃO	QTD	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IMAGENS
-----------	-----	-----------------------	---------

ARMÁRIOS
GUARDA
VOLUMES

3

Bom Estado



GELADEIRA
CONSUL
BRANCA
CRB39A

1

Bom Estado



BEBEDOURO
FRISBEL RA 025 1 Bom Estado
2T



COZINHA E
UTENSÍLIOS 1 Bom Estado



BALCAO 3
PORTAS

1

Bom Estado



MESA DE
METAL

1

Bom Estado



MESA COM 6
CADEIRAS DE
PLÁSTICO
PRETA

1

Bom Estado



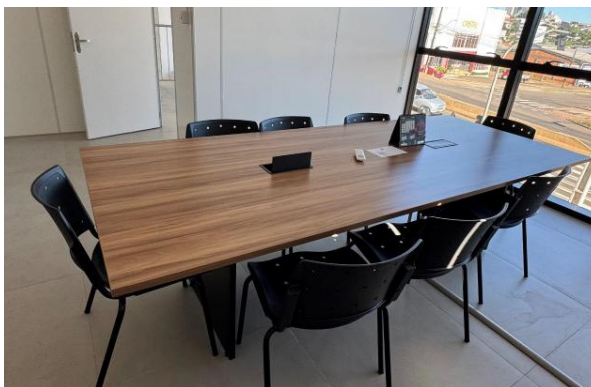
TV SAMSUNG
55 POLEGADAS 1 Bom Estado



BALCAO DE 6
PORTAS 1 Bom Estado



MESA DE
REUNIÃO COM
8 CADEIRAS 1 Bom Estado



AR
CONDICIONADO
GREE 18.000
BTUS 4 Bom Estado



BALCAO 1 Bom Estado



MONITOR DELL,
TECLADO E
MOUSE 1 Bom Estado



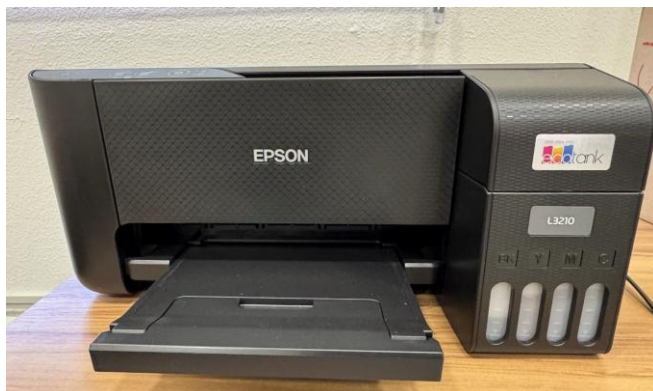
CPU INSPIRON 1 Bom Estado



IMPRESSORA
EPSON L310

1

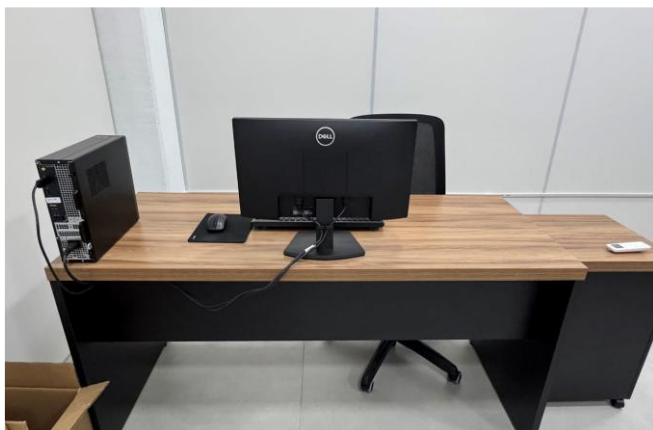
Bom Estado



MESA DE
ESCRITORIO,
GAVETEIRO E
CADEIRA

1

Bom Estado



MESA DE
ESCRITORIO,
CADEIRA E 2
CADEIRAS DE
PLÁSTICO

2

Bom Estado



BALCAO 1 Bom Estado



REGUA 1 Bom Estado



FICHEIRO 4
GAVETAS
METAL 2 Bom Estado



1 MESA, 1
CADEIRA DE
ESCRITÓRIO E 1
DE PLÁSTICO

1

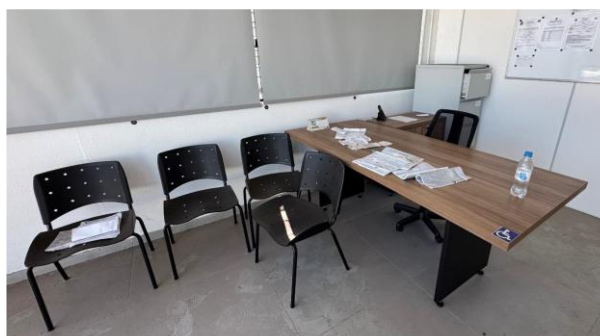
Bom Estado



MESA, BALCAO
DE ESCRITÓRIO,
CADEIRA E 4
CADEIRAS DE
PLASTICO

1

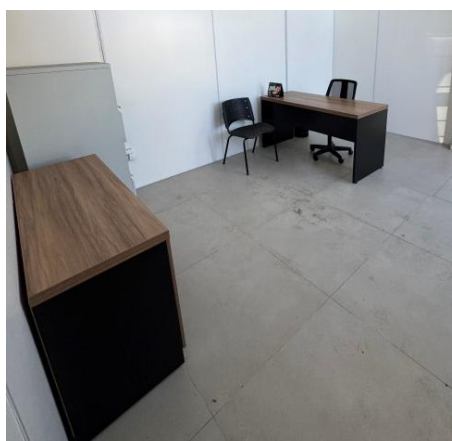
Bom Estado



MESA DE
ESCRITÓRIO, 2
CADEIRAS, 1
UM ARQUIVO
UM BALCÃO DE
MADEIRA

1

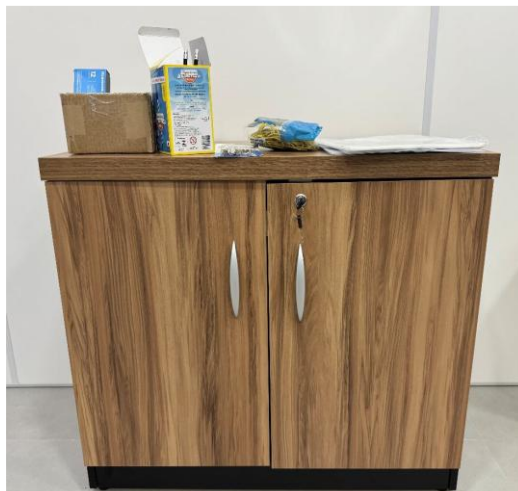
Bom Estado



BALCÃO DE
ESCRITÓRIO

2

Bom Estado



MESA DE
ESCRITÓRIO
COM 3
CADEIRAS

1

Bom Estado



LIXEIRA

8

Bom Estado



1.2. INSUMOS E PRODUTOS

DESCRIÇÃO	QTD	LOTE/VALIDADE	SITUAÇÃO	IMAGENS
LEVEDURA INATIVADA 37%	16	46303 / 08/10/2026	Válido	
SAL MINERAL	30	46266 / SET/26	Válido	
PÓ PARA RUMINANTES	18	46324 / 29/10/2026	Válido	

CITRATO 4 47320 /
21/07/2029 Válido



MINERAL
SELÊNIO
5000 15KG 7 46274 /
09/09/2026 Válido



MICROVIT
20KG 3 46255 /
21/08/2026 Válido



1.3. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ESTRUTURAIS

DESCRIÇÃO	QTD	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
-----------	-----	-----------------------

IMAGENS

LOTE DE
EMBALAGENS
DIVERSAS

1

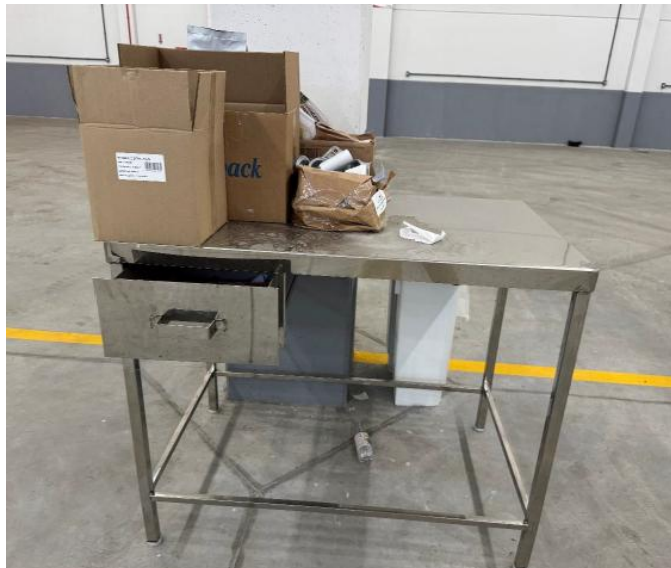
Bom Estado



MESA DE
METAL EM BOM
ESTADO

1

Bom Estado



LOTE DE
EMBALAGENS
DIVERSAS

1

Bom Estado



CONTAINER DE
METAL

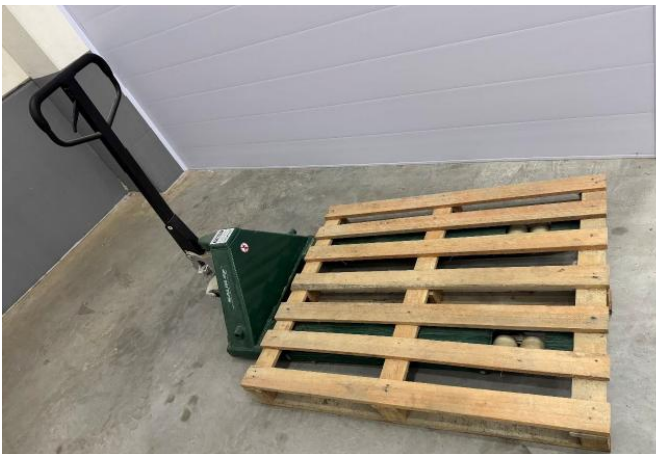
1

Bom Estado

PALETEIRA
SAUR

1

Bom Estado



MISTURADOR
DE PRODUTOS

1

Bom Estado



MISTURADOR
DE PRODUTOS

1

Bom Estado



SUPORTE INOX 1 Bom Estado



BALANÇA
ELETRÔNICA,
MARCA PRO
SOLUÇÕES EM
PESAGEM 1 Bom Estado



MESINHAS INOX 3 Bom Estado



LACARADOR DE
EMBALAGENS,
MARCA
URUGUAI
EQUIPAMENTOS 1 Bom Estado



SISTEMA
INDUSTRIAL
COMPLETO E
AUTOMATIZADO
PARA
DOSAGEM,
MISTURA E
TRANSPORTE
DE PRODUTOS

1 Bom Estado



MESA INOX 1 Bom Estado



SUPORTE INOX
COM TONEL 1 Bom Estado



COPO
MONOBLOCO,
MARCA
SKYMSSEN

1

Bom Estado



COMPRESSOR
SCHULTZ MSW
40

1

Bom Estado



PIA ASSEPSIA
DE INOX

1

Bom Estado



2. OBSERVAÇÕES

I. Bens próprios para comercialização/alienação

Todos os bens móveis, equipamentos de escritório, aparelhos eletrônicos e maquinários industriais arrecadados encontram-se em bom estado de conservação e em plenas condições de uso, assim como os insumos cuja validade permanece vigente.

Dessa forma, a integralidade dos bens arrecadados é considerada própria e apta à comercialização/alienação, tendo em vista o adequado estado geral de conservação dos bens e a regularidade da validade dos insumos.

II. Bens sujeitos a tratamento especial (Produtos perigosos, resíduos, ou bens de alta complexidade regulatória)

Nesta categoria foram segregados os insumos e os equipamentos industriais de maior porte, dada a sua natureza técnica e as possíveis exigências sanitárias, fiscais ou de segurança do trabalho para sua armazenagem, transporte e futura alienação.

Os seguintes bens exigem atenção especial na comercialização, devido à sua natureza:

- **Insumos Agropecuários:** Levedura Inativada, Sal Mineral, Pó para Ruminantes, Citrato, Mineral Selênio e Microvit, que exigem o cumprimento de normas sanitárias e fiscais específicas para sua venda e transporte.
- **Sistema Industrial e Maquinário:** Misturadores de Produtos, Sistema Industrial Completo Automatizado e Compressor Schultz MSW 40, podem demandar desinstalação técnica especializada e atenção a normas de segurança e meio ambiente, principalmente o Compressor e o Sistema Industrial.

III. Bens inequivocamente inservíveis/perigosos (Validade vencida, material contaminado)

Não foram identificados bens nesta categoria, pois todos os insumos possuem prazo de validade posterior à data desta arrecadação, e não foram constatados materiais contaminados ou bens em estado de deterioração que os tornassem inservíveis para a alienação.

3. CONCLUSÃO

Os bens foram devidamente arrecadados, inventariados e classificados em conformidade com os requisitos estabelecidos pela sentença de decretação de falência.

Assim, requer-se a juntada do presente Auto de Arrecadação, para as providências subsequentes necessárias à gestão e alienação dos ativos.

Concórdia, 28 de janeiro de 2026.

MEDEIROS, COSTA BEBER

Administração Judicial

Adv. João A. Medeiros Fernandes Jr.

OAB/RS 40.315 | OAB/SC 53.074

OAB/SP 387.450 | OAB/PR 122.514